



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 411/2025
PROJETO DE LEI Nº 121/2025
RELATORA: DÉBORA ROMANI

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 121/2025 é de grande interesse da nossa população e deve merecer total acolhida desta Casa de Leis, haja vista que a obrigatoriedade do teste de glicemia capilar, de acordo com as condições da proposta legislativa, permitirá a identificação rápida de alterações glicêmicas, fundamentais para o diagnóstico e manejo adequado de pacientes diabéticos ou com sintomas de diabetes.

Tal medida contribuirá para decisões clínicas mais seguras, reduzirá riscos de complicações graves, como hipoglicemia ou hiperglicemia, assim como melhorará a qualidade do atendimento, promovendo a saúde e a segurança dos pacientes.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2025.

DÉBORA ROMANI
RELATORA

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

NATIELLE GAMA
PRESIDENTE

RICARDO BOZO
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

